



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 113 DE 01 DE MARÇO DE 1989

Atribui novos valores aos vencimen-
tos e representações do Pessoal do
Poder Legislativo e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em seus res-
pectivos valores as Tabelas de Vencimentos e Representações
dos Cargos de Provimento em Comissões, na forma das Tabelas
1 e 2, anexas, criadas pela Lei nº 006/85 e alteradas pela
Lei nº 56/86.

Art. 2º - As despesas decorrentes do re-
ajuste concedido nesta Lei, correrão à conta de dotações orça-
mentárias próprias consignadas no Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de
janeiro de 1989.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE MARACANAÚ, em 01 de março de 1989.

Júlio César Costa Lima

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO I

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL

NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
08	87.569,13	100.704,49	115.810,16	133.181,68	153.158,93	176.132,76	202.552,67
07	79.608,30	91.549,54	105.281,97	121.074,26	139.235,39	160.120,69	184.138,79
06	79.608,30	91.549,54	105.281,97	121.074,26	139.235,39	160.120,69	184.138,79
05	79.608,30	91.549,54	105.281,97	121.074,26	139.235,39	160.120,69	184.138,79
04	72.371,79	83.227,56	95.711,69	110.068,44	126.578,71	145.565,52	167.400,35
03	65.792,54	75.661,42	87.010,63	100.062,22	115.071,55	132.332,28	152.182,12
02	59.811,40	68.783,11	79.100,58	90.965,07	104.610,52	120.302,10	138.347,42
01	54.374,00	62.530,10	71.909,62	82.696,06	95.100,47	109.365,54	125.770,37

OBS. EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A N E X O II

T A B E L A 2

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
CC - I	121.853,48	160.000,00
CC - II	64.157,25	80.000,00

OBS: EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989.

Sancionada e Promulgada pelo Excmo. Senhor:

Julio César Costa Lima
Prefeito Municipal